



04º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadim Elias Donato Filho;

E

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Pedro Periard;

celebram o presente **04º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada em 18 de março de 2021, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período no período de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, e a data-base da categoria em **01º de março**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **econômica do comércio lojista, e profissional dos comerciários**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Fica inserido o “**Parágrafo Nono**” na “**Cláusula Trigésima Terceira – Feriados**”, na Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, no que se refere somente ao trabalho no **feriado do dia 08 (oito) de Dezembro de 2021**, com as seguintes condições:

PARÁGRAFO NONO

O trabalhador que prestar serviço em empresas do comércio varejista estabelecidas em Shopping Center, cuja categoria econômica seja representada pelo SINDILOJAS/BH em Belo Horizonte/MG, no **feriado do dia 08 (oito) de Dezembro de 2021**, terá sua jornada estabelecida em no máximo 08 (oito) horas, com no mínimo 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação, observado o horário de funcionamento do Shopping onde a empresa estiver estabelecida, sendo que eventual jornada de trabalho extraordinária será remunerada com acréscimo do adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 celebrada entre as entidades ora convenientes em 18 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE
Nadim Elias Donato Filho - Presidente

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
João Pedro Periard - Presidente